



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

AVISO

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, da área do serviço social, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão atualizada), na alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e no artigo 30.º da LTFP, se publica o presente aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio eletrónico da Freguesia: <https://www.buarcosesaojuliao.pt/info-docs/procedimentos-concursais>

1.1 Na sequência da deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de 3 de dezembro do corrente ano, encontram-se abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso na BEP e por extrato em Diário da República, procedimento concursal comum de recrutamento e seleção, para ocupação de **1 posto de trabalho previsto e não ocupado, da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Serviço Social**, em regime de contrato de trabalho, em funções públicas, **por tempo indeterminado**, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, aprovado para o ano de 2023.

2. Estes procedimentos concursais regem-se pelo disposto, nos seguintes diplomas: - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; - Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, (doravante designada por Portaria) e Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro - Lei do Orçamento do Estado para 2024.

3. Âmbito de recrutamento: - Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 e n.º 6 do artigo 30.º e artigo 33.º da LTFP, e tendo em conta a deliberação da Assembleia de Freguesia de 20 de dezembro de 2023, relativo ao Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

4. Prazo de validade: - Este procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto nos n.º 5 e 6, do artigo 25.º da Portaria, no que lhe seja aplicável, constituindo-se reservas de recrutamento, sempre que as listas de ordenação final, contenham um número de candidatos/as aprovados/as, superior aos dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses.

5. Local de Trabalho: - As funções serão exercidas na Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião.

6. Caracterização das funções do Posto de Trabalho de Técnico Superior, na área do Serviço Social, com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Técnico Superior, conforme Anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma: - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

- **1 Posto de Trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Serviço Social**, ao qual compete exercer as seguintes funções:

Funções Genéricas: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comum, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Funções Específicas:

- Proceder à recolha, compilação de dados do território abrangido no que se refere a indicadores sociais, da saúde, infância e juventude, educação, envelhecimento, intervenção social, formação e empregabilidade.
- Articular com outras estruturas de parceria no território, com intervenção na área da família e da promoção e proteção de menores;
- Participar na monitorização e acompanhamento da execução dos planos de apoio individualizados;
- Colaborar na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade;
- Detetar as necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades, estudando conjuntamente com os indivíduos, as soluções possíveis do seu problema, auxiliando as famílias ou outros grupos a resolverem os seus próprios problemas, tanto quanto possível, através dos seus próprios meios, e a aproveitarem os benefícios que os diferentes serviços lhes oferecem, fomentando uma decisão responsável;
- Participar na criação de serviços próprios para as resolver as situações emergentes, em colaboração com as entidades administrativas, que representam os vários grupos, de modo a contribuir para a humanização das estruturas e dos quadros sociais;
- Realizar estudos de carácter social e reunir elementos para estudos interdisciplinares;
- Realizar trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais;
- Aplicar processos de atuação, tais como entrevistas, mobilização dos recursos da comunidade, prospeção social, dinamização de potencialidades a nível individual, interpessoal e intergrupar.
- Atender os munícipes no Gabinete de Ação Social, registar situações, proceder à análise e encaminhamento com vista à sua resolução;
- Garantir a instrução de processos relativos a pedidos de isenção ou dispensa de taxas e licenças;
- Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de munícipes;



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

- Desenvolver e apoiar ações tendentes à promoção da qualidade de vida das crianças e jovens, bem como, apoiar ações tendentes à promoção da igualdade de género;
- Apoiar e encaminhar as pessoas vítimas de violência doméstica;
- Participação no programa da Rede Social.
- Promover e apoiar projetos e ações que visem a inserção ou reinserção socioprofissional de munícipes; desenvolver e apoiar ações
- Prever, planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a Comissão Social de Freguesia.
- Realizar estudos de carácter social e reuniões de elementos para estudos interdisciplinares.
- Realizar trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais.
- Aplicar processos de atuação, tais como entrevistas, mobilização dos recursos da comunidade, prospeção social, dinamização de potencialidades a nível individual, interpessoal e intergrupala.
- Planificar, dinamizar e avaliar ações coletivas de cariz socioeducativo;
- Elaborar em parceria com uma equipa pluridisciplinar, planos de atividades e relatórios de avaliação; Identificar situações sociais para investigação/diagnóstico social da freguesia, visando a melhoria da acessibilidade, qualidade e eficácia dos serviços, projetos e políticas sociais;

7. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.1. Nos termos do disposto na alínea g) e h), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria, o procedimento concursal, não se restringe a trabalhadores/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

8. Posição remuneratória de referência para a categoria de **Técnico Superior é de 1.385,99€ (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos)**, correspondente à 1ª posição, nível 16, da tabela remuneratória única;

8.1 Em cumprimento do n.º 3, do artigo 38.º da LTFP, os/as candidatos/as com vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente, o empregador público, do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

8.2 Determinação do posicionamento remuneratório: - De acordo com o ponto nº 1, do artigo 38º da LTFP, o posicionamento dos/as trabalhadores/as recrutados/as numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do Procedimento Concursal;

9. Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9.1 Nível habilitacional: - Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação CNAEF — **Licenciatura em Serviço Social**, prevista na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março — **762 Trabalho Social e Orientação**.

9.2 Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: - Apenas poderá ser candidato/a aos Procedimentos Concursais, quem seja titular do nível habilitacional previsto, mas nos procedimentos concursais respeitantes à categoria de assistentes operacionais poderá ser substituído por formação ou experiência profissional.

Os/as candidatos/as possuidores de habilitação académica obtida em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações, correspondentes às habilitações estrangeiras, e previstas pela legislação portuguesa aplicável.

9.3 Os/as candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

10. Formalização das candidaturas: - **As candidaturas deverão ser formulizadas em suporte de papel**, através de requerimento ou do preenchimento de impresso tipo, disponível nos serviços da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião e na página eletrónica desta freguesia no endereço: - <https://www.buarcosesaojuliao.pt/info-docs/procedimentos-concursais>, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente nas instalações da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, durante o horário normal de atendimento das (8:30m às 12:30m e das 14:00m às 17:00m) ou remetidas pelo correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, [Rua do Barreiro 5, 3080-315 Buarcos](#), Figueira da Foz.

10.1 No documento de candidatura em papel deverá constar, a identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do Diário da República e número do respetivo aviso ou código de oferta na Bolsa de Emprego Público, não sendo consideradas as candidaturas, que não identifiquem corretamente o procedimento concursal.

10.2 - Na submissão da candidatura terão de ser indicados os **elementos/documentos**, que a seguir se indicam:

- a) Identificação dos dados do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados);
- b) Curriculum Vitae atualizado, detalhado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, com as datas de início e termo de cada uma das atividades, e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração, sob pena de exclusão do procedimento concursal;
- c) Declaração dos requisitos de admissão mencionados no **ponto 9** deste Aviso;
- d) Certificado, ou outro documento idóneo, legível, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas, sob pena de exclusão do procedimento concursal;



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

- e) Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações académicas obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de não ser considerado;
- f) No caso de o/a candidato/a já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: - A modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória, sob pena de exclusão do procedimento concursal.
- g) Os/as trabalhadores/as da Junta de Freguesia, não necessitam de apresentar a declaração referida no ponto anterior, devendo, no entanto, referir expressamente na candidatura, que os documentos se encontram arquivados no seu processo individual.
- h) No caso dos/as candidatos/as com deficiência, deverão apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários de modo a garantir, que no processo de seleção dos/as candidatos/as com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;
- i) Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 Para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será utilizado o correio eletrónico constante do formulário eletrónico para efeitos de candidatura; e no caso de candidatura em papel será privilegiado o correio eletrónico, ainda que possa ser utilizada a morada postal, caso de todo seja impossível ao/à candidato/a disponibilizar endereço eletrónico;

10.4 Informa-se ainda, que a publicitação integral dos procedimentos concursais, também será disponibilizada em <https://www.buarcosesaojuliao.pt/info-docs/procedimentos-concursais>.

11. Nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não submissão/apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão legalmente exigidos, quando devam ser os/as candidatos/as a apresentar os mesmos, determina:

- A exclusão do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
- A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal.



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

13. Métodos de Seleção Obrigatórios.

13.1 - Nos termos do artigo 36.º da LTFP e dos artigos 17.º e 21.º da Portaria são adotados os seguintes métodos de seleção e bem assim, a respetiva valoração:

a) Prova de Conhecimentos (PC) – Técnico Superior - Natureza e valoração: - Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções a concurso. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, irá incidir sobre matérias de natureza genérica decorrentes do estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público e matérias de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função e é cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Forma, natureza, duração da Prova de Conhecimentos: Forma: A prova assumirá a forma escrita revestindo natureza teórica, com consulta, não sendo permitida a consulta de legislação comentada ou anotada. Composta por questões de escolha múltipla, verdadeiro ou falso, casos práticos e questões de resposta curta, Natureza: A Prova incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. Duração: A Prova tem a duração de 90 minutos, com 10 minutos de tolerância, essa duração poderá ser alargada até ao limite de cento e vinte minutos, para os candidatos com grau de deficiência que, comprovadamente, solicitarem condições especiais para a sua realização. Não é permitida a utilização de equipamentos digitais ou informáticos pessoais, devendo desligar-se os telemóveis antes do início da prova. Temas, bibliografia e legislação, possíveis de abordar.

- **Legislação Geral recomendada à realização da Prova de Conhecimentos, para o procedimento concursal de Técnico Superior:** - Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social; Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, introduzida pelas várias alterações de que foi objeto, a última das quais pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro; Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 35/2014, de 20/06 – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atualizada; Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica, o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP); Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, (na parte que se aplica aos Trabalhadores da Administração Pública); Lei n.º 58/2019 de 08 de agosto – Regulamento Geral de Proteção de dados (RGPD).

- **Legislação e/ou Bibliografia específica – Técnico Superior, área de Serviço Social:** - Rede Social - Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/1997, de 18 de novembro; Despacho Normativo n.º 8/2002, de 12 de fevereiro - Programa de Apoio à Implementação da Rede Social; Regulamento Interno da Comissão Social da Freguesia de Buarcos e São Julião, disponível em <https://www.buarcosesaojuliao.pt/>; Decreto-Lei n.º 115/2006 de 4 de junho - decreto-lei que consagra os princípios, finalidades e objetivos da rede social; Lei n.º 13/2003, de 21 de maio - Rendimento Social de Inserção, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 7/2003, de 29 de maio, Lei n.º 45/2005, de 29 de agosto, Decreto-Lei n.º 133/2012/ de 27 de junho e Decreto Lei n.º 1/2016, de 6 de janeiro - Revoga o rendimento mínimo garantido previsto na



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Lei n.º 19 -A/96, de 29 de junho e cria o rendimento social de inserção e Decreto Lei n.º 90/2017, de 28 de julho; Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho - regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de proteção familiar e do subsistema de solidariedade.; Decreto-Lei nº 126-A/2017 de 6 de outubro institui a PSI e o alargamento do CSI aos titulares de pensão de invalidez, que não sejam titulares de PSI; Decreto Regulamentar n.º 11/2018, de 11 de dezembro; Decreto-Lei-n.º 100/2019, de 6 de setembro - Estatuto cuidador informal - regula os direitos e os deveres do cuidador e da pessoa cuidada; Portaria n.º 2/2020, de 10 de janeiro - Regulamenta os termos do reconhecimento, e manutenção do estatuto do cuidador informal; Portaria n.º 256/2020 de 28 de outubro - simplifica o processo de reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal; Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2017, de 25 de julho - Aprova a estratégia nacional para a integração das pessoas em situação de sem-abrigo 2017-2023; Despacho n.º 11199/2019, de 28 de novembro - Elegibilidade das pessoas em situação de sem-abrigo inscritas no IEF; Lei n.º 15/2014, de 21 de março - Direitos e deveres do utente dos serviços de saúde; Lei n.º 23/2007, de 4 de julho regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional SEF; Circular n.º 12/DQS/DMD, de 07 de maio 2009 - acesso dos imigrantes ao SNS; Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março - Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto - Define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência; Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro - regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas; Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto - Aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde: Convenção sobre os direitos das crianças; Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro - Aprova as bases gerais do sistema de segurança social; Lei nº 49/2018, de 14 de agosto - instituiu o regime jurídico do maior acompanhado, eliminando definitivamente os institutos da interdição e da inabilitação previstos no Código Civil; Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro - Estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação; Lei nº 112/2009, de 16 de setembro - regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas Lei nº 147/99, de 1 de setembro - Lei de proteção de crianças e jovens em perigo; Guias Práticos da Segurança Social relativos a prestações sociais; (áreas: Desemprego; crianças e jovens; deficiência; proteção social; velhice; morte; apoios sociais; doença; invalidez; dependência; pobreza e exclusão social); Guião Prático Linha Nacional de Emergência Social, ISS.I.P.; Código Deontológico dos Assistentes Sociais, Aprovado pela Associação dos Profissionais de Serviço Social (APSS) ; Lei n.º 121/2019, de 25 de setembro - Ordem dos Assistentes Sociais e respetivo estatuto; Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto - objeto de definição as condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais; Portaria n.º 833/2007 de 3 de agosto (CSI Benefícios adicionais); Decreto-Lei nº 252/2007 de 5 de julho - regime de benefícios adicionais de saúde para os beneficiários do complemento solidário; Portaria n.º 421/2023 de 11 de dezembro – Atualiza o valor do indexante dos apoios sociais. Diagnóstico Social Do Município Da Figueira Da Foz - https://www.cm-figoz.pt/cmfigueiradafoz/uploads/writer_file/document/339/diagnostico_social.pdf

b) Avaliação Psicológica: - A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma:

- Em cada fase intermédia do método e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através das menções classificativas de Apto e Não apto;



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

- A aplicação deste método de seleção será efetuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada;

- O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora, desde que tenha sido aplicada a totalidade do método ao candidato e o mesmo tenha obtido resultado positivo.

13.2 Método de Seleção Facultativo: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea d) do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 21.º da Portaria.

- Competências que serão avaliadas no método de seleção e que se consideram essenciais para o exercício da função:

- Orientação para o Serviço Público
- Planeamento e Organização;
- Análise da Informação e Sentido Crítico;
- Conhecimentos Especializados e Experiência;
- Iniciativa e autonomia;
- Coordenação;
- Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
- Tolerância à pressão e Contrariedades.

- Em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 30%.

Por cada Entrevista de Avaliação de Competências será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final obtido através da média simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa até às centésimas.

13.3 Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º, da LTFP e dos artigos 17º e 21º da Portaria, os/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 40%.

- A classificação final da Avaliação Curricular, será calculada, através da seguinte fórmula:

$$- AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 60\%).$$

Em que:

- **Habilitações Académicas (HA)** – Ponderação do grau académico para **Técnico Superior**:

- Licenciatura nas áreas de recrutamento Pós-Bolonha – 16 valores;
- Licenciatura nas áreas de recrutamento Pré-Bolonha – 17 valores;
- Mestrado Pós-Bolonha, nas áreas de recrutamento – 18 valores;
- Mestrado Pré-Bolonha, nas áreas de recrutamento – 19 valores;
- Doutoramento, nas áreas de recrutamento – 20 valores.

Formação Profissional (FP) para **Técnico Superior**: - Neste parâmetro serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, diretamente relacionadas com a área da atividade específica, devendo ser devidamente comprovadas, e de acordo com os seguintes critérios, no máximo de 20 valores, em termos de cotação final:

Sem horas em formação: 9 valores;

De 1 a 7 horas: 10 valores;

De 8 a 14 horas: 12 valores;

De 15 a 21 horas: 14 valores;

De 22 a 28 horas: 16 valores;

De 29 a 42 horas: 18 valores;

Mais de 42 horas: 20 valores.

Em que 1 Dia corresponde a 7 horas e cada semana 35 horas.

EP= Experiência Profissional para a - **Técnico Superior**: - Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na área profissional para a qual é aberto este concurso e será avaliado, de acordo com os seguintes critérios (à data da candidatura):

- Sem experiência profissional = 10 valores;

- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se **caracterize somente**, através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período até 2 anos = 12 valores;



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se **caracterize somente**, através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período de > 2 anos ≤ 4 anos = 14 valores;
 - A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se **caracterize somente**, através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período > 4 anos = 16 valores;
 - A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, nomeadamente, em unidades orgânicas de Autarquias Locais com competências idênticas às **Juntas de Freguesia**, e de acordo com a caracterização do posto de trabalho, num período até 1 ano = **17 valores**;
 - A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, nomeadamente, em unidades orgânicas de Autarquias Locais com competências idênticas às **Juntas de Freguesia** e de acordo com a caracterização do posto de trabalho, num período > 1 ano ≤ 3 anos = **18 valores**;
 - A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, nomeadamente, em unidades orgânicas de Autarquias Locais com competências idênticas às **Juntas de Freguesia** e de acordo com a caracterização do posto de trabalho, num período > 3 anos ≤ 4 anos = **19 valores**;
 - A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, em unidades orgânicas de Autarquias Locais com competências idênticas às **Juntas de Freguesia** e de acordo com a caracterização do posto de trabalho, num período > 4 anos = **20 valores**.
- De acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria, os júris deliberaram não considerar o parâmetro, **Avaliação de Desempenho, na aplicação do método, Avaliação Curricular**.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea d) do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 21.º da Portaria.

- Competências que serão avaliadas no método de seleção e que se consideram essenciais para o exercício da função:
 - Orientação para o Serviço Público
 - Planeamento e Organização;
 - Análise da Informação e Sentido Crítico;
 - Conhecimentos Especializados e Experiência;
 - Iniciativa e autonomia;
 - Coordenação;
 - Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
 - Tolerância à pressão e Contrariedades.
- Em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 30%.



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Por cada Entrevista de Avaliação de Competências será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final obtido através da média simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa até às centésimas.

13.3 Opção por métodos de seleção: Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP, no recrutamento de candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, **os métodos de seleção obrigatórios, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências,** podem ser afastados pelos/as candidatos/as através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os/as restantes candidatos/as, ou seja, a **Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.**

13.4. As valorações finais dos métodos de seleção, serão obtidas, através das seguintes fórmulas:

$$VF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

VF = Valoração final

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

OU

$$VF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

VF = Valoração final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

14. De acordo com o disposto na alínea q) do n.º 3, do artigo 11.º e n.º 1, do artigo 19.º da referida Portaria, por forma, a prevenir a grande probabilidade, de não se conseguir proceder à aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, considerando o grande volume de trabalho, que atualmente se verifica nesta área de trabalho, bem como no que se refere à insuficiência de recursos humanos, foi autorizado por meu Despacho de 25 de outubro de 2022, o faseamento dos métodos de seleção, e assim sendo, ponderada a opção prevista na lei.



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

14.1 Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos/as candidatos/as, apenas do primeiro método de seleção obrigatório;

14.2 **Aplicação do segundo método de seleção, aos 20 candidatos/as melhores classificados/as, no primeiro método de seleção**, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

14.3 **Dispensa de aplicação do segundo método de seleção aos/às restantes candidatos/as**, que se consideram excluídos/as, sem prejuízo do disposto no **ponto 14.4**, quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal;

14.4 Quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos das alíneas anteriores, constantes da lista de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto no **ponto 14.2**, procede à aplicação do método seguinte a outro conjunto de candidatos/as, que serão notificados/as para o efeito;

14.5 Após a aplicação dos métodos de seleção a novo conjunto de candidatos/as, nos termos do ponto anterior, é elaborada nova lista de ordenação final desses candidatos, sujeita a homologação.

14.6 Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 24º da referida Portaria.

14.7 **Os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, serão excluídos**, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15. Composição do júri:

- 1 Posto de Trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Gestão:

- Presidente: - Isabel Cristina Guerreiro Pimentel Maia, economista

1.º e 2.º vogais efetivos: Maria Teresa Martins Lourenço Neto, Técnica Superior de Serviço Social, e Vanda de Sousa Farinha Vilhalva Restolho, Técnica Superior de Serviço Social

- 1.º e 2.º vogais suplentes: Joana Catarina Correia Alves Ribeiro da Silva, advogada, e Vânia Maria Correia Pelicano Jordão, licenciada em geologia.

16. Em conformidade com a deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de 3 de dezembro do corrente ano, tendo-se tido em conta o n.º 1, do artigo 9.º, da Portaria, e considerando-se, de que não dispõe a Junta de Freguesia, de meios técnicos com competências adequadas, para a aplicação do método de seleção, a Avaliação Psicológica e a Entrevista de Avaliação de Competência, o Júri socorrer-se-á de Entidades Pública ou Privada na realização do método de seleção,



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Avaliação Psicológica e a Entrevista de Avaliação de Competência.

17. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicados no site do Município <https://www.buarcosesaojuliao.pt/info-docs/procedimentos-concursais>, de acordo com o n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria.

18. Ao abrigo do n.º 4, do artigo 16.º, da Portaria, terminada a apreciação das candidaturas, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as, por uma das formas previstas no artigo 6.º, da Portaria, para a realização da audiência dos/as interessados/as e nos termos do n.º 1, do artigo 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, ainda que preferencialmente, através de correio eletrónico.

19. Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através de notificação com indicação do local, data e horário em que os métodos de seleção devam ter lugar, através do correio eletrónico constante do formulário eletrónico para efeitos de candidatura ou via postal, consoante os casos;

20. As listas dos resultados obtidos nos métodos de seleção serão afixadas no atendimento da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, sito na Rua do Barreiro, n.º 5 3080-284 Buarcos, e divulgadas na página eletrónica, <https://www.buarcosesaojuliao.pt/info-docs/procedimentos-concursais>.

21. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do Diário da República, serão afixadas no atendimento da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, sito na Rua do Barreiro, n.º 5 3080-284 Buarcos e divulgadas na página eletrónica, <https://www.buarcosesaojuliao.pt/info-docs/procedimentos-concursais>.

22. Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as nos termos do n.º 4, do artigo 6.º, do n.º 3, do artigo 16.º e artigo 25.º, da Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23. **Quota de emprego:** Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um/a candidato/a com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24. De acordo com o mesmo Diploma, e para efeitos de admissão a concurso, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

25. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, 1 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma



JUNTA DE FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26. No dia da publicação, por extrato do presente Aviso em Diário da República, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11º da Portaria, também o será integralmente na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt) e ainda na página eletrónica do Município da Figueira da Foz, de forma integral e não por extrato, e por opção, <https://www.buarcosesaojuliao.pt/info-docs/procedimentos-concursais>.

27. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

28. Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

Publique-se no Diário da República

Publique-se na Bolsa de Emprego Público.

Figueira da Foz, 4 de dezembro de 2024.

A Presidente da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião



(Rosa Maria Martins Ferreira Baptista)